



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 - Centro - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.  
Fone/Fax: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br CNPJ 02.654.335/0001-59

PROCESSO Nº <u>9304</u> /2017 DE <u>06</u> / <u>11</u> /2017 PROTOCOLO EM <u>06</u> / <u>11</u> /2017
APRESENTADO NA SESSÃO _____ <u>ORDINÁRIA</u> DE <u>06</u> / <u>11</u> /2017
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input checked="" type="checkbox"/> UNÂNIMIDADE / VOTOS ( ) _____ FAVORÁVEL (IS) ( ) _____ CONTRA(S)
<input type="checkbox"/> REJEITADO ( ) UNÂNIMIDADE / VOTOS ( ) _____ FAVORÁVEL (IS) ( ) _____ CONTRA(S)
Obs: _____

Requerimento 166/2017/13

"Dispõe sobre melhorias de acessibilidade a escola municipal Jorgina de Alencar Lima  
Autor: Sebastião Edvaldo dos Santos

Acessibilidade consiste na possibilidade de acesso a um lugar ou conjunto de lugares. Significa não apenas permitir que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida participem de atividades que incluem o uso de produtos, serviços e informação, mas a inclusão e extensão do uso destes por todas as parcelas presentes em uma determinada população, visando sua adaptação e locomoção, eliminando as barreiras, consiste também em ter acesso a todo e qualquer material produzido, em áudio ou vídeo, para tanto adaptando todos os meios que a tecnologia permite.

Na arquitetura e no urbanismo, a acessibilidade tem sido uma preocupação constante nas últimas décadas. Atualmente estão em andamento obras e serviços de adequação do espaço urbano e dos edifícios às necessidades de inclusão de toda população, visando eliminar os obstáculos existentes ao acesso, modernizando e incorporando essas pessoas ao convívio social, possibilitando o ir e vir.

A acessibilidade oferecida aos deficientes e regida por lei. A Presidência da República através do Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, regulamenta a lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade ao atendimento às pessoas portadoras de deficiência e idosos, com idade igual ou superior a 60 anos, as lactentes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo, e a lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Assim por reivindicação de nossos munícipes, temos a necessidade da construção de rampa, visando acesso pleno as salas de aula, visando atendimentos do educandos daquela unidade escolar.

Por todo o exposto, requer-se que após audiência do douto Plenário seja oficializado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tarabai, no sentido de providenciar a construção de rampas para acesso as salas de aulas, pelas motivações declinadas.

No mesmo sentido requer-se que seja oficializado ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Educação do Município de Tarabai, visando atendimento do pedido, que tem como pilar de sustentação o desejo de nossa população Sessão de 06 de 11 de 2017

Plenário Antônio Branquinho de Vasconcelos, 06 de novembro de 2017, residente

Vereador Sebastião Edvaldo dos Santos  
Autor

1.º Secretário

2.º Secretário